



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CONTRATO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2024

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Termo de Contrato Para Fornecimento de Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol, que entre si celebram o Município de Quadra e a empresa Auto Posto Bom Jesus de Quadra LTDA, para os fins que se especifica.

MUNICÍPIO DE QUADRA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, Quadra/SP, neste ato representado pela senhora prefeita Lheonides de Oliveira Andrade, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Centro, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.692.636/0001-04, com Inscrição Estadual nº 780.000.310.110, estabelecida na Avenida Francisco Soares Lobo, s/n, CEP: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, neste ato representada por seu sócio proprietário Antônio Tadeu Poles, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.455.141 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.024.178-00, residente e domiciliado na Rua Helena Dal Pozzo Bertin, nº 355, Jd. São Paulo, Cep: 18271-120, na cidade de Tatui/SP, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, realizar fornecimento de combustíveis, mediante abastecimento diário e parceladamente, direto das bombas da CONTRATADA, do tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Etanol, para toda a frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE, por um período de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

1.2. A quantidade estimada é de: até 75.000 (Setenta e cinco mil) litros de Gasolina Comum; até 290.000 (duzentos e noventa mil) litros de Óleo Diesel S-10; e até 5.000 (cinco mil) litros de Etanol, conforme planilha constante no processo administrativo de Inexigibilidade nº 01/2024.

1.3. A CONTRATADA assume o compromisso em fornecer de forma contínua e parcelada, à medida da necessidade do CONTRATANTE, de acordo com as solicitações da Administração, o (s) combustível (eis), constantes no item anterior, necessários ao abastecimento de seus veículos e máquinas nas bombas da Contratada.

1.4. Somente serão realizados o fornecimento e o abastecimento de combustíveis em veículos e máquinas pertencentes ao município, cujo servidor desta municipalidade esteja devidamente autorizado pela administração.

1.5. A CONTRATADA deverá adimplir o objeto deste contrato, com estrita observância as normas aplicáveis à espécie, ou seja, Agência Nacional do Petróleo (ANP), Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando, desde já, estabelecido por consequência de qualquer desatendimento que, as penalidades, deverão ser aplicadas inteiramente na pessoa da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início em 23 de janeiro de 2024, e seu término previsto para o dia 22 de janeiro de 2025.

2.2. O valor total estimado do Contrato é de R\$ 2.078.800,00 (Dois milhões, setenta e oito mil e oitocentos reais), vigorando os seguintes preços unitários: Gasolina Comum R\$ 5,49; Diesel S-10 R\$ 5,69; e Etanol R\$ 3,39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Os preços dos combustíveis a que se refere à Cláusula anterior, item 2.2, serão reajustados de acordo com o índice de reajuste decretado pelo Governo Federal, para os referidos combustíveis, devendo a Contratada informar e requerer por escrito a administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, quinzenalmente, através do setor de tesouraria da prefeitura, após comprovado o fornecimento com a regular emissão e apresentação da competente Nota Fiscal, devidamente atestada pela administração.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

4.2. Em caso de atraso no pagamento, o valor devido será atualizado da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice que venha a ser adotado pela administração municipal para contratos ou compras da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes à execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02. 01. 01 – Gabinete do Prefeito
Funcional Programática	04. 122. 0002. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02. 01. 02 – Fundo Social de Solidariedade
Funcional Programática	08. 244. 0002. 2018 – Coord. e Gestão do FSS
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade Executora	02.01.04 – Guarda Civil Municipal
Funcional Programática	06.181.0002.2026 – Manutenção Guarda C. M.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 02 – Secretária de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora	02. 02. 01 – Diretoria de Finanças
Funcional Programática	04. 123. 0004. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 02 – Secretária de Planej. Gestão Adm.
Unidade Executora	02. 02. 02 – Diretoria Administrativa
Funcional Programática	04. 122. 0004. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 01 – Ensino Fundamental
Funcional Programática	12. 361. 0005. 2003 – Manutenção do Ensino
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo – FR 01,02 e 05
Funcional Programática	12. 361.0005.2016 – Manut. Transp. Escolar – Aux.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo – FR 02 e 05

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 02 – Ensino Infantil
Funcional Programática	12. 365. 0005. 2023 – Manutenção Creche
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Funcional Programática	12. 365. 0005. 2024 – Manutenção Pré-Escola
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 03 – Secretaria de Educação
Unidade Executora	02. 03. 03 - FUNDEB
Funcional Programática	12. 361.0005.2012 – Manutenção Ensino Fundam.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo
Funcional Programática	12. 365.0005.2014 – Manutenção Ensino Infantil
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 05 – Secretaria de Saúde
Unidade Executora	02. 05. 01 – Assistência Médica Geral
Funcional Programática	10. 301. 0007. 2004 – Manutenção da Saúde
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo – FR. 01,02 e 05

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora	02. 06. 01 – Serviços Urbanos
Funcional Programática	15. 452. 0008. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 06 – Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
Unidade Executora	02. 06. 02 – Estradas Municipais
Funcional Programática	26. 782. 0008. 2005 – Manutenção Estradas Mun.
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 07 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Executora	02. 07. 01 – Agricultura e Meio Ambiente
Funcional Programática	20. 606. 0009. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo – FR 01,02 e 05

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08 – Secretaria Trabalho e Des. Social
Unidade Executora	02. 08. 01 – Coordenação Gestão Trab. e Desenv.
Funcional Programática	11. 334. 0010. 2002 – Manutenção da Unidade
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08 – Secretaria Trabalho e Des. Social
Unidade Executora	02. 08. 02 – Fdo Mun. Assistência Social
Funcional Programática	08. 244. 0012. 2008 – Fdo Mun. Assistência Social
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo – FR 01, 02 e 05

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08 – Secretaria Trabalho e Des. Social
Unidade Executora	02. 08. 03 – Assistência a Criança e Adolescente
Funcional Programática	08. 243. 0012. 2009 – Manut. Conselho Tutelar
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02. 08 – Secretaria Trabalho e Des. Social
Unidade Executora	02. 08. 04 – Fdo Mun. Assistência ao Idoso
Funcional Programática	08. 241. 0012. 2019 – Atenção Integral ao Idoso
Categoria Econômica	3. 3. 90. 30 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Responderá a contratada, eventualmente, se constatado pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), a má qualidade dos combustíveis, por danos materiais causados a frota de veículos e máquinas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Respeitar os horários de funcionamento estabelecidos pela CONTRATADA, para o fornecimento e abastecimento de seus veículos e máquinas.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Serão impostas à CONTRATADA, multas nas proporções dos motivos adiante especificados:

- a) 0,5 (meio por cento) sobre o valor total estimado do contrato por cada dia de atraso no fornecimento dos combustíveis, sem motivo justificado;
- b) 10 (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato pela entrega de produto em desacordo com as normas legais;
- c) 30 (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato pelo descumprimento total das obrigações assumidas.

Parágrafo Único – Em caso de multa, em qualquer das situações previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE reterá o valor do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, para o seu devido cumprimento, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e formas previstas no artigo 137, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS

10.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, tais como: impostos e taxas, decorrentes da formalização e execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. Em cumprimento ao artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal 14.133/2021, o CONTRATANTE, providenciará a divulgação e a manutenção do extrato do presente Termo de Contrato no sítio eletrônico oficial www.quadra.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Fica designado o servidor Edson Galvão da Silveira para exercer a função do Fiscal do presente Contrato e o servidor Claudio Roberto de Oliveira para exercer a função de Gestor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se ao presente Termo de Contrato as disposições constantes na Lei 14.133/2021, e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo serem os casos omissos resolvidos administrativamente.

13.2. São intransferíveis as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, renunciando, os contratantes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim justas e contratadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelos contratantes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.



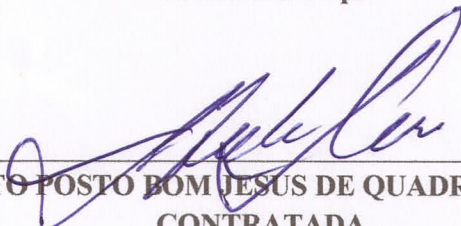
Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Quadra/SP, 19 de janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE

Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

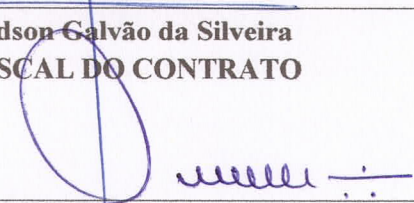


AUTO POSTO BOM JESUS DE QUADRA LTDA
CONTRATADA

Antônio Tadeu Poles
CPF/MF nº 985.024.178-00

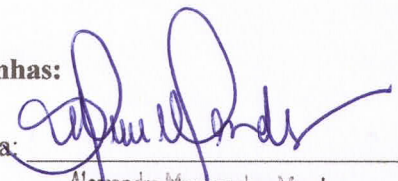


Edson Galvão da Silveira
FISCAL DO CONTRATO



Claudio Roberto de Oliveira
GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: 

RG: _____

Alexandra Mascarenhas Mendes
Assistente Administrativo PMQ
RG: 22.840.303-9

Assinatura: 

RG: _____

Gabriela Chagas S. Evangelista
Assist. de Diretor de Departamento
RG: 39.490.105-8